



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 46/11, de 20 de dezembro de 2011

Estende aos magistrados em atividade no Judiciário do Estado o direito ao auxílio-alimentação dos servidores e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto n art. 1º, a, da Resolução nº 133, de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a referida Resolução decorre de decisão do Conselho Nacional de Justiça estabelecendo a isonomia entre a magistratura e os membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Estender aos Desembargadores e Juizes em atividade no Judiciário do Piauí, para custeio das despesas com alimentação, o direito ao auxílio-alimentação dos servidores, no valor mensal de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta) reais, a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

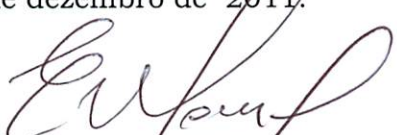
Art. 2º O auxílio-alimentação será creditado em pecúnia e terá caráter indenizatório, não se sujeitando a desconto e não sendo incorporado à remuneração.

Art. 3º O auxílio-alimentação será pago nos períodos de férias e licenças de até 30 dias dos magistrados e será creditado na conta corrente do membro da Magistratura no mesmo dia de pagamento do subsídio

Art. 4º Cumpre à Secretaria de Administração e Pessoal deste Tribunal de Justiça – SEAD a prática dos atos necessários à operacionalização da auxílio-alimentação, nos termos da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

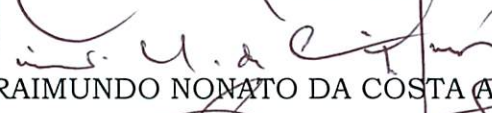
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina
(PI), aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.


DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Corregedora-Geral da Justiça

DES. AUGUSTO FALCÃO LOPES


DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO


DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR


DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

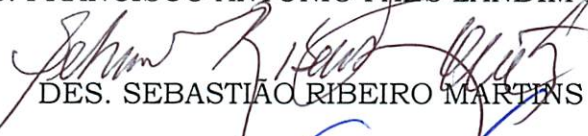

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES


DES. HAROLDÓ OLIVEIRA REHEM

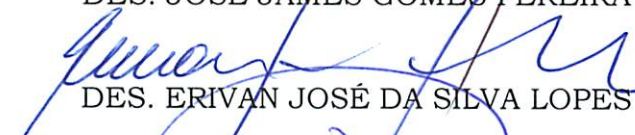
DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

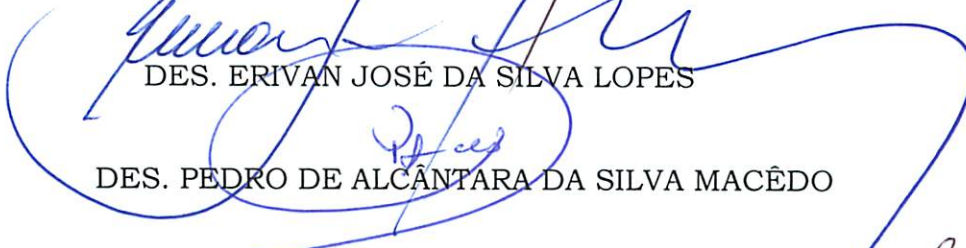

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO


DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA


DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES


DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

